



**P A R E C E R N.º. 019/2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ementa: Projeto de Lei nº 25/2026. Cria o Parlamento Internacional Municipal. Fórum de Cooperação entre a Câmara Municipal de Guairá/Brasil e a Junta Municipal de Salto Del Guairá/Paraguai. Matéria de competência municipal. Interesse local. Organismo do Poder Legislativo. Competência parlamentar. Projeto formal e materialmente constitucional. Voto favorável do relator. Decisão unânime da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela aprovação do projeto.

1. RELATÓRIO

O projeto 025/2026, de autoria parlamentar, cria o PARLIM, Parlamento Internacional Municipal, formado pela Câmara Municipal de Guairá e a Junta Municipal de Saltos de Guairá.

O Parlim tem por objetivo priorizar o desenvolvimento cultura, social e material da população das duas cidades, sugerir obras e serviços de interesse comum, criar projetos de governança, desenvolvimento territorial para a região fronteira.

Dentre suas atribuições consta o incentivo para o desenvolvimento econômico, turístico e esportivo da fronteira, apresentar aos Poderes Executivos municipais projetos relacionados à saúde, transporte, prestação de serviços e obras de interesse comum.

A presidência do Parlim será exercida em conjunto pelos presidentes da Junta Municipal de Salto del Guairá e Câmara Municipal de Guairá.

O parecer jurídico não apresentou óbice técnico, apresentado apenas sugestões de adequação do texto, as quais foram acatadas e constam na emenda apresentada ao projeto.

Eis o relatório.



2. VOTO DO RELATOR

O Projeto é formal e materialmente constitucional. A matéria disciplinada está inserida no rol legiferante dos Municípios, nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal e 17, I, da Constituição do Estado do Paraná, por ser assunto de interesse local diretamente ligado à autonomia do Município enquanto integrante da Federação brasileira.

A iniciativa para legislar sobre órgãos e estrutura d

A matéria disciplinada não traz nenhuma ofensa aos princípios e preceitos constitucionais. Medidas necessárias para a proteção de crianças e adolescentes.

O projeto está redigido de acordo conforme exige a Lei Complementar nº 95/98.

Por tais motivos, **meu voto é favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 26/2026.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guairá-PR, em 08 de abril de 2026.

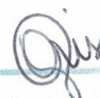

ADRIANO RICHTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela **aprovação do Projeto de Lei nº 26/2026.**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guairá-PR, em 08 de abril de 2026.


GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ




CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

